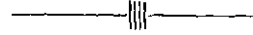




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1807, Abril, 13]



Caixa

10

Doc. N.º

628

[ant. 1807, Abril, 13]

REQUERIMENTO de João Martins da Silva ao príncipe regente [D. João] pedindo confirmação de carta patente do posto de ajudante das Ordenanças das vilas de Arês e Vila Flor.

Anexo: carta patente e provisão régia de 22 de Dezembro de 1715 (cópia).

AHU-PERNAMBUCO

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 10, D. 628

---

---

---

---

---

---

---

---

Informe como se parecer afora, e la-  
pitao General de Pernambuco decla-  
rando, se o Capitao. Mór do Rio Grande  
e Norte tem authoridade, para fazer Patentes em seu nome,  
em o Ordem de 22 de Dezembro de 1785 mencionada no Orden  
to do Sup<sup>tes</sup> se acha derogada. de 13 de Abril de 1807.

J. B. J. M.



Se  
Lhe João Martini da Silva, que  
foi nomeado no Porto de ajudante de ordenança  
dos milly, pelo cargo, logo por falecimento de  
Alexandre Colla de Figueiredo que occorreu  
cuja no Minas foi feita no applicante Com  
tome a Bria ordem de V. A. R. como consta  
da Patente Junta a p. seu rescripto segue  
V. A. R. se mande pellar Patente de Comtri  
mas



Sei M. edigne man  
do the pellar a Patente de Pa  
tente de Comtri. mas

Segue Boga, por V. A. R.  
em 24 de Abril de 1807.

Como Procurador

L. Manoel Corre da Silva & Co.

J. M. C.

João Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Cavaleiro Professo na Ordem do Christão,  
Varyante Moço de Infantaria Capitão Moço Governador da Capitania do Rio grande do Norte  
por S. A. R. e Príncipe Regente Nossos Senhores que Deus Guarde. E Faço saber ao que esta Carta Patente  
viram que havendo respeito e concorrerem na pessoa de João Martim da Silva os merecimentos ne-  
cessarios para exercer o Porto de Ajudante das Ordenanças das Villas Flor, e Bris de que he Capitão  
Moço Andre de Albuquerque Maranhão, e por os meritos delle que nas obrigações do Real Serviço,  
invenientes ao dito Porto se haveria muito como deve a boa confiança que faço da sua pessoa e conforman-  
do-me com a proposta do dito Capitão Moço. He por bem na conformidade da Ordem Regia de vinte e  
dois de Dezembro de mil e sete Centos e quinze nomear e nomear por esta nomeação do dito João Martim da  
Silva ao Porto de Ajudante das Ordenanças das Villas Flor, e Bris de que he Capitão Moço Andre  
de Albuquerque Maranhão, que exerce por falecimento de Alexandre Felix de Figueireda que ex-  
ercia, como que o Porto não haverá Soldado algum, mas, servindo como deve gozará de todas as honras gra-  
ças, franquezas, liberdades, exemptions, e privilegios de que gozou o Ajudante das Villas pagas, e re-  
pensas que determina a Carta Regia de 22 de Março de 1766, não obstante o Decreto de 1766, que o contra-  
rio dispõe, e será obrigado a requerer a Sua Magestade pelo seu Tribunal do Conselho Ultramarino  
a conformação com esta Patente dentro de hum Anno contado da data desta, e não a apresentando dentro  
do referido termo ou o contrario de a haver interposto na Secretaria do dito Conselho se lhe dará baixa  
do Porto na forma que determina a Ordem Regia de 24 de Maio de 1795. Pelo que todos os offe-  
riais Capitão Moço por telos reconhecerem honre e estime conformado-lhe a posse e juramento do cargo de que  
fazer aponto nas costas desta, e nas officinas e Soldados seus subordinados lhe obedecerem e cumprir com  
suas ordens como de costum e suas obrigações. Em firmaza do que lhe mandei pelas presentes por mim  
assignada e sellada com o Sello de Armaz das Armas que se registou na Secretaria do dito Governador  
Placido da dita Capitania, e Camara respectiva, e onde se lhe assignou, e sellou na forma do estylo. Da-  
da na Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos dias de Setembro do Anno do Nascimento  
do Nossos Senhores Jesus Christo de mil e setecentos e seis. Joze Rebelo de Souza, que viveo de  
Secretario do Governador afis.

João Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque



da na Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos dias de Setembro do Anno do Nascimento  
do Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e seis. Joze Rebelo de Souza, que serve de  
Secretario do Governo afis.



Joze Francisco de Paula Juvenal de Albuquerque



Com a Patente pela qual o Sr. Governador da Cap. do Rio Grande do Norte, houve por  
bem nomear a João Martins de Brito no Posto de Adjuncto das Ordens das Villas Foz e Brés  
desta Capitania de que he Capitam Mór Andre de Albuquerque que haviam exgo por de-  
cimento de Alexandre Felix de Figueiredo que o exercia, pelos rescriptos nella declarados.

Para o m. M. J. J. C.

P. de paxo do M. J. de 2 de Setembro de 1866.

Reg. nº 136 do L.º 2.º de Reg.º de Patentes que serve na de coacção deste G.º de Vila Rica do Norte. Cid. do Natal 2 de 7.º de 1866.

José de Sousa de Souza

Regista nº 42 do L.º 3.º de Reg.º que serve neste Reg.º de Vila Rica do Norte. Cid. do Natal 2 de 7.º de 1866.

Antônio José de Souza

Dei posse e juram do estillo ao Sr. João de Souza e a sua esposa em Arca. das Ordens. do Sr. J. de Souza, e a sua esposa. Cid. do Natal 2 de 7.º de 1866.

J. de Souza e Souza

Reg.º nº 136 do L.º 2.º de Reg.º de Patentes, que serve nesta Vidua Geral da Cid. do Rio Grande do Norte e a Cid. do Natal 2 de Setembro de 1866.

José Baptista do Nascimento

Reg.º nº 42 do L.º 3.º de Reg.º que serve neste Reg.º de Vila Rica do Norte. Cid. do Natal 2 de 7.º de 1866.

O. de Souza

Domingos José de Souza



Dagon 16000. do Sello  
eficial lancados aq. do  
empres. Livro.

Baptista

Copia

1.º 3.º de cartas de  
Pernambuco p.º 25 p.



Dom João 8.º Deo saber a vos Capitão Mor do Rio Gran-  
de, que vindo a lação, que trizeiro, e me representastes para prover  
as Serventias dos Offícios de Justiça e Fazenda, e passarem Patentes  
de alguns Postos Militares das Ordenanças, e das Terras de Sesma-  
rias, passando dellas Cartas: de que o Governador de Pernambuco  
El Rey João Machado me havia dado conta, e considerada a dis-  
tancia em que fica esta Capitania, e que não sera fácil o Recus-  
so, para que as Cartas possam tirar os seus Proventos assy dos  
Postos, como dos Offícios, e que muitos Sogitos se não animarão a  
procurallos pelo preço, que nisso poderão ter, sendo elley tão te-  
nuos, alem do estilo, e pratica em que estavam os Capitães Mo-  
res vossos antecessores, como se comprava dos Documentos, que  
havia, e não de alguma maneira ajudar a Authoridade  
desse Posto, e Conservado na Jurisdição em que estavam os que  
havia occupado: Foi servido Haver por bem por Resolução  
de dezasete do presente mez, e anno, em Consulta do Meu Consel-  
ho Ultramarino, se pratique neste particular, o que até a gerã  
se observará, assim a respeito dos Postos, pois como os Capitães  
Mores tem mais Conhecimento das Pessoas que servem, farão as  
taes Nomeações nas que forem mais capazes, e da mesma ma-  
neira os Offícios, para os quaes Concedo aos ditz Capitães Mores  
possão fazer Provisões, por tempo de hum anno nos que forem  
mais idôneos, e que dem as Cartas, segundo a Disposição, que se  
tem mandado guardar, e se avisa esta carta, que se escreveo a  
Doctor Christovão Soares Resmão. E pelo, que respeito a Questão  
que na vossa Carta fazeis do Padre Pedro Taborda, Superior da  
Aldea dos Indios do Gajeru, da Companhia de Jesus, e do Capitão  
Mor delley, por vos não quizerão mandar hum Indio, que Me  
mandaste pedir para levarem humas Cartas do Meu Serviço ao  
Senar, me parece Ordenarvos observas as Ordens já dadas sobre  
esta materia. El Rey Nosso Senhor o Mandou por João Felles de  
Silva, e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do seu Conselho  
Ultramarino, e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro  
a fez em Lisboa a 22 de Novembro de 1785. e N.